



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROC. 84.294
PROJETO DE LEI 13.066, do Vereador FAOUAZ TAHA, que veda a utilização de narguilé ou produto similar nos locais que especifica.

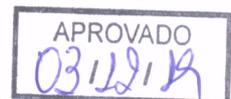
PARECER

Ordena o Regimento Interno (art. 47, VI) que esta Comissão emita parecer de **mérito** em propostas que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta.

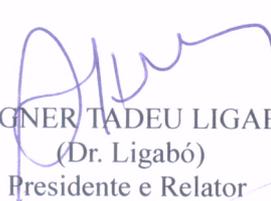
Nesse sentido, chamada a Comissão a opinar sobre esta proposta, realce-se da sua justificativa:

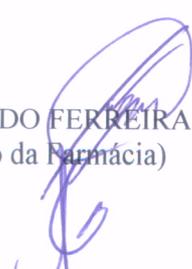
“O objetivo deste projeto de lei, para o qual conto com o imprescindível apoio de meus nobres Pares, é o de desestimular o uso do narguilé pelos jovens, que teriam de procurar outras atividades para desenvolver nas praças e outros espaços de lazer no Município.”

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

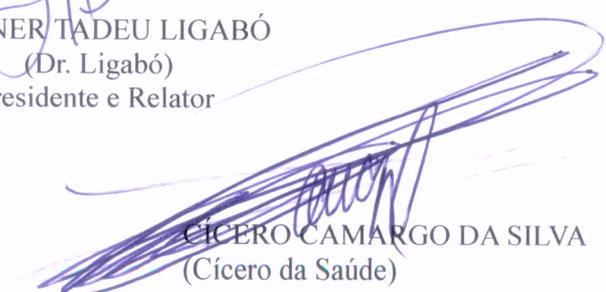


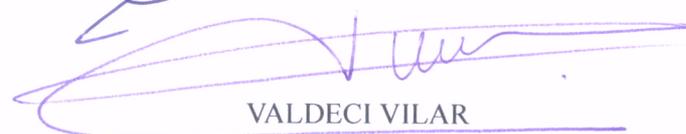
Sala das Comissões, 03-12-2019.


WAGNER TADEU LIGABÓ
(Dr. Ligabó)
Presidente e Relator


ARNALDO FERREIRA DE MORAES
(Arnaldo da Farmácia)


EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos – Vetor Oeste)


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
(Cícero da Saúde)


VALDECI VILAR
(Delano)